



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota - PSDB/SP

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Do Sr. Alexandre Frota)

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, para aumentar de 10 (dez) para 20 (vinte) salários mínimos a renda máxima para que a pessoa física possa obter crédito com juros subsidiados, para adquirir bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização dos recursos de que trata o caput para operações de crédito em que sejam tomadores de recursos pessoas físicas com renda mensal de até 20 (vinte) salários mínimos, desde que os valores das operações sejam direcionados exclusivamente para adquirir bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor após na data de sua publicação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota - PSDB/SP

JUSTIFICAÇÃO

O aumento de 10 (dez) para 20 (vinte) salários mínimos vem no sentido do Estado adotar medida realmente eficaz para o financiamento em questão, o estímulo à produção tecnológica que visem minimizar os problemas do deficiente físico é de extrema necessidade.

Desta forma, portanto, o objetivo do Estado em adotar políticas públicas para possibilitar ao universo das pessoas com deficiência, principalmente àqueles que não dispõem da estrutura financeira necessária à contratação de financiamentos, que o façam e com custos mais apropriados..

A justificativa se deve à defasagem salarial em comparação com os custos de produção majorados além da inflação, esta medida aumentará sobremaneira a inclusão social de pessoas com deficiência física.

Dessa forma, contamos com o apoio dos Colegas Parlamentares no sentido de aprovarem o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020

Deputado **Alexandre Frota**
PSDB/SP